

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar por prazo determinado e dá outras providências.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Saneamento, 01 (um) servidor para o cargo de Telefonista – Padrão 4

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 03 (três) meses, nos termos ao que dispõe o Art. 232, Inciso III do Art. 233 e Art. 234 (alterado pela Lei nº 382/05) da Lei Municipal nº 044/97, em substituição a servidora TEREZINHA PADOAN PEREIRA que foi designada para a Função Gratificada de Encarregada Administrativa, através da Portaria nº 015/2005, de 03/01/2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 - Secretaria de Obras e Saneamento

2.031 – 3.1.90.04.00.00.00.0001-415 – contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 22 de abril de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de abril de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda